



LEI Nº 20/93.

Emenda a Lei nº 18, de 23/08/93, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Dormentes aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art.1º - O Quadro de servidores de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Dormentes, instituído pela Lei nº 18, de 23/08/93, fica alterado pela composição dada por esta lei, a saber:

<u>NOMENCLATURA</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VENCIMENTO/MÊS</u>	<u>CR\$</u>
. Auxiliar de Serviços Gerais	~ 77 + 9	4.639,80	
. Encanador	~ 03	4.639,80	
. AAuxiliar de Mecânica	~ 01	4.639,80	
. Telefonista	09 + 4	4.639,80	
. Pedreiro	~ 02	4.639,80	
. Pintor	~ 01	4.639,80	
. Vigia	~ 13 + 2 + 1	4.639,80	
. Motorista	~ 06	5.634,59	
. Eletricista	~ 01	4.639,80	
. Aux. Administrativo	~ 22	6.209,32	
. Téc. em Contabilidade	~ 01	8.309,70	
. Téc. de Laboratório	~ 01	6.209,32	
. Téc. Agrícola	~ 01	9.157,36	
. Aux. de Enfermagem	~ 06 + 1 + 2	7.540,72	
. Fiscal de Rendas	~ 02	5.634,59	
. Fiscal de Obras	~ 01	6.209,32	
. Professor	~ 45 + 3	5.634,59	
. Enfermeiro	~ 01	10.091,41	
. Dentista	~ 01	12.255,05	
. Médico	~ 02	13.505,06	
. Professor Regente Rural	~ 38 + 14 + 3	5.634,59	

Art.2º - O concurso público para provimento dos cargos desta lei se realizará no prazo de 56 (cinquenta e seis) dias da data da Lei nº 18/93.



Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo a 23 de agosto de 1993.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de ano de 1993.

Geomarc Coelho de Sousa
 GEOMARCO COELHO DE SOUSA

= PREFEITO =